



Estratégia

OAB

SIMULADO DE 2ª FASE

OAB

DIREITO TRIBUTÁRIO

DIREITO TRIBUTÁRIO

PROVA PRÁTICO - PROFISSIONAL

Informações gerais

- Essa prova é focada na 2ª fase do XXXI Exame de Ordem da OAB;
- A peça prático-profissional e as questões são inéditas e foram elaboradas pelos nossos professores com base no perfil da banca do certame, a FGV;
- 5 horas é o tempo disponível para a realização da prova, incluso o tempo para preenchimento do caderno de textos definitivos, tente realizar este simulado respeitando este limite de tempo conforme ocorrerá no dia de seu exame.
- Se possível realize a transcrição dos textos respostas para um outro papel, respeitando o número de linhas, assim poderá exercitar o seu tempo.
- Esse simulado não é uma das rodadas de correção de peças e questões individualizadas, que serão disponibilizadas futuramente somente aos alunos que efetuaram a compra do nosso curso.
- Esse simulado é uma auto avaliação! Você mesmo (a) vai corrigir, a partir da aula em vídeo, sua peça e suas questões.
- A partir das 14h, os nossos professores iniciarão a Correção da Prova AO VIVO, no canal do Estratégia OAB no YouTube, comentando e resolvendo todos os itens das questões. Aproveite para assisti-la AO VIVO e corrigir os erros.

OAB**Siga as nossas Redes Sociais**

Estratégia OAB no YouTube

[instagram.com/estrategia OAB](https://www.instagram.com/estrategia_oab)

ATENÇÃO!

Esse caderno de prova é disponibilizado de maneira gratuita, para que os candidatos à 2ª Fase do XXX Exame possam praticar. Por isso, será importante para nós que você dê o máximo de publicidade a esse simulado. Envie para os seus amigos, mande em listas de e-mails, *WhatsApp*, etc. Assim, mais gente tem acesso a ele! => O objetivo é difundi-lo ao máximo!

O fato de o simulado ser gratuito, não significa que ele não seja protegido pela Lei de Direitos Autorais. A cópia ou distribuição não autorizada, sujeita o infrator às sanções previstas nos arts. 101 e ss. da Lei 9.610/1998.

PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL

A sociedade O Clone Ltda. dedica-se à atividade de reprodução de documentos (copiadora) e encontra-se cadastrada junto ao Município de São Bernardo do Campo/SP, onde tem sua sede, como prestadora de serviço. No ano de 2018 ela recebeu uma encomenda excepcionalmente vultuosa de uma de suas clientes, para a reprodução de duzentas mil (200.000) cópias de um panfleto publicitário. Essa operação chamou a atenção da fiscalização estadual, principalmente porque todo o papel e tinta utilizados foram fornecidos pela própria copiadora contratada. Por entender ter havido circulação de mercadoria nessa operação, o agente fiscal do Estado de São Paulo autuou a sociedade O Clone Ltda. por falta de declaração e recolhimento do ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadoria. Inconformada com a autuação, por entender que não houve circulação de mercadoria, a empresa autuada contratou você, como advogado(a), para a adoção de todas as providências judiciais cabíveis, tendentes à anulação do AIIM - Auto de Infração e Imposição de Multa. Foi proposta, então, Ação Anulatória de Débito Fiscal perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Bernardo do Campo/SP. Ocorre que o magistrado julgou a ação totalmente improcedente, sobre o único entendimento de que houve, de fato, circulação de mercadoria sujeita à incidência do imposto estadual em questão. Como advogado(a) da empresa O Clone Ltda., redija a peça prático-profissional adequada para tutelar o seu interesse no bojo deste mesmo processo, ciente de que decorreram apenas sete (7) dias desde a publicação da decisão



Estratégia
OAB

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	

91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	
106	
107	
108	
109	
110	
111	
112	
113	
114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	

121	
122	
123	
124	
125	
126	
127	
128	
129	
130	
131	
132	
133	
134	
135	
136	
137	
138	
139	
140	
141	
142	
143	
144	
145	
146	
147	
148	
149	
150	

QUESTÃO 1

A empresa Petroquímica Botafogo S/A, com sede e único estabelecimento no Estado do Rio de Janeiro, exerce exclusivamente a atividade de industrialização de combustíveis. No final do ano passado ela foi alvo de fiscalização federal, que lavrou AIIM - Auto de Infração e Imposição de Multa por falta de recolhimento do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre a sua atividade. Ocorre que no início do ano passado o Presidente da República publicou o Decreto Federal nº 12.345, por meio do qual, sem qualquer justificativa, elevou a alíquota do referido imposto somente para os contribuintes estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro, tal como a empresa Petroquímica Botafogo S/A. Sobre a hipótese descrita, responda os itens a seguir:

- A) A empresa Petroquímica Botafogo S/A é contribuinte do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados? Fundamente.
- B) Há alguma inconstitucionalidade no Decreto Federal nº 12.345? Fundamente.



Estratégia

OAB

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

QUESTÃO 2

A empresa do ramo automotivo Líder Ltda. recebe veículos automotores de determinada montadora com isenção total de IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados para pessoas físicas portadoras de necessidades especiais. A legislação do referido imposto (fictícia) define "portadores de necessidades especiais" somente aquelas pessoas que possuem algum tipo de limitação grave de natureza motora nos membros inferiores ou superiores (braços ou pernas). Stevie Wonder da Silva, portador de cegueira congênita, pretende adquirir um veículo na concessionária Líder Ltda. para seu uso pessoal, a ser guiado por seu irmão, Paul Walker da Silva. Ao requerer a isenção teve o benefício negado por decisão exarada pela autoridade administrativa competente, sobre o fundamento de que a norma isentiva deve ser interpretada literalmente. Inconformado, Stevie Wonder da Silva interpôs Recurso junto à 2ª Instância Administrativo, que não foi admitido porque desacompanhado de depósito recursal correspondente ao valor do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados, conforme exigido pela legislação federal disciplinadora do processo administrativo (legislação fictícia). Sobre a hipótese descrita, responda os itens a seguir:

A) O fundamento exposto pela autoridade administrativa que julgou o pedido de isenção em 1ª instância está correto? Fundamente?

B) A ausência de depósito recursal pode levar à inadmissão de recurso administrativo tributário? Fundamente?

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

QUESTÃO 3

Em meio a uma pandemia ocasionada pela disseminação de um vírus, situação essa que foi considerada como efetiva calamidade pública em ato normativo federal e que abalou profundamente a economia nacional, foi publicada, no mês de abril, uma Lei Complementar Federal instituindo o IGF - Imposto sobre Grandes Fortunas, que passará a incidir a partir do 1º dia do ano seguinte ao da sua publicação. Esse novo tributo objetiva arrecadar receitas ao atendimento das necessidades gerais de toda a população (despesas extraordinárias com a saúde pública, pagamento de auxílios aos necessitados, subvenções a empresas, seguro desemprego etc.). A Lei Complementar em questão elegeu como fato gerador transações bancárias de quaisquer espécies que sejam superiores a R\$ 10.000.000,00, tendo fixado alíquota de 5%. Sobre a hipótese descrita, responda os itens a seguir:

- A) Há algum vício na Lei Complementar que instituiu o imposto em questão?
- B) O imposto em questão poderia ser exigido no mesmo exercício financeiro da publicação da lei que o instituiu? Fundamente?



Estratégia

OAB

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

QUESTÃO 4

O Município de Belo Horizonte/MG publicou duas (2) leis em fevereiro de 2018: a primeira lei instituiu o ISS - Imposto sobre Serviços prestados por membros de conselhos fiscais de Sociedades Anônimas a essas entidades e a segunda lei instituiu a obrigação, para prestadores de serviço em geral, de atualização cadastral anual, a ser realizada até o último dia de cada exercício financeiro. Ocorre que essa segunda lei acabou gerando duas (2) correntes de interpretação. A primeira corrente defendia que os microempreendedores individuais não estavam obrigados a realizar a referida atualização cadastral e a segunda corrente defendia, em sentido oposto, que estavam. Diante de tal divergência interpretativa o referido Município editou outra lei em março de 2020, de cunho meramente interpretativo, adotando como procedimento correto a segunda interpretação. Com base nessa lei interpretativa o Fisco Municipal passou a autuar os microempreendedores individuais que não haviam feito a atualização cadastral anual com base naquela primeira interpretação. Sobre a hipótese descrita, responda os itens a seguir:

A) Os serviços prestados por membros de conselhos fiscais de Sociedades Anônimas está sujeito à incidência do ISS? Fundamente.

B) A autuação dos microempreendedores individuais que não haviam feito a atualização cadastral anual com base naquela primeira interpretação está correta? Fundamente.



Estratégia

OAB

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	